

CONTRATO DE FINANCIAMENTO**BENEFICIÁRIO INTERMEDIÁRIO****ADITAMENTO****INVESTIMENTO C06-i03.03 – IMPULSO ADULTOS**

ENTRE:

A Estrutura de Missão "RECUPERAR PORTUGAL", com sede na Av. João Crisóstomo, n.º 11, 1000-177 Lisboa, número de identificação fiscal 600087590, representada neste ato por Fernando Lopes Alfaiate, que outorga na qualidade de Presidente, cargo para o qual foi nomeado por despacho n.º 4977/2021, de 17 de maio, adiante designada por "RECUPERAR PORTUGAL" ou "Primeiro Outorgante";

E

A DGES - Direção-Geral do Ensino Superior, com sede na Avenida Duque de Ávila nº137-2º Piso, número de identificação fiscal 600061388, representada neste ato por Joaquim António Belchior Mourato, que outorga na qualidade de Diretor-Geral do Ensino Superior, cargo para o qual foi nomeado pelo Despacho nº 12743/2022, de 3 de novembro, adiante designada por "DGES", "Beneficiário Intermediário" ou "Segundo Outorgante";

E, CONJUNTAMENTE, DESIGNADOS POR "Partes".

Considerando que as partes celebraram em 20/06/2021 um contrato de financiamento para a realização do Investimento C06-i03.03 – Impulso Adultos, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual veio a ser objeto de aditamentos em 10/10/2023 e 23/01/2024.

Foi solicitado pelo Segundo Outorgante uma reprogramação da conclusão da execução financeira do investimento até 30/06/2026.

O Segundo Outorgante apresentou fundamentação para a reprogramação da conclusão da execução financeira do investimento e o compromisso de que as operações irão decorrer até ao fim do prazo de conclusão do investimento assegurando o cumprimento da Meta 6.6 no prazo estabelecido.

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, o presente Aditamento ao Contrato de Financiamento para a realização do Investimento com o código C06-i03.03 – Impulso Adultos, enquadrado na Componente C06 - Qualificações e Competências, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

1. O presente Aditamento tem por objeto a alteração da redação da Cláusula 4.^a (Prazo e Cronograma de Execução), Cláusula 5.^a (Marcos e Metas de Execução), Cláusula 11.^a (Alterações ao Investimento), Cláusula 14.^a (Disposições Finais), e a repartição anual do Investimento constante no Anexo I (Ficha do Investimento) do Contrato de Financiamento, os quais passam ter a seguinte redação:

“ ...

CLÁUSULA 4.^a

(PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

1. O Investimento teve início em 01/01/2021 e tem conclusão em 30/03/2026, obrigando-se o Segundo Outorgante ao seu integral cumprimento, nos termos do cronograma incluído no Anexo I do presente contrato.
2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, são elegíveis para financiamento ao abrigo do presente contrato as despesas apresentadas até 30/06/2026 desde que

assumidas no período do investimento.

CLÁUSULA 5.ª

(MARCOS E METAS DE EXECUÇÃO)

1. Constitui obrigação do Segundo Outorgante tomar todas as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento integral do cronograma e dos marcos e metas definidos no Anexo I ao presente contrato e apresentar, para efeitos de monitorização e acompanhamento da execução do Investimento, a informação relativa ao seu cumprimento.
2. O incumprimento dos prazos de execução previstos no cronograma e dos marcos e metas do investimento, definidos no Anexo I ao presente contrato, constituem fundamento para o Primeiro Outorgante promover a resolução sancionatória do contrato por incumprimento definitivo do Segundo Outorgante.

(...)

CLÁUSULA 11.ª

(ALTERAÇÕES AO INVESTIMENTO)

1. No caso de serem determinadas alterações ao PRR nacional, por decisão do Conselho da União Europeia, com repercussão no presente investimento, o presente contrato de financiamento será objeto de alteração, mediante adenda, de modo a assegurar a sua conformidade com a mencionada decisão.
2. O investimento ora contratualizado poderá ser alterado, caso haja necessidade de introduzir modificações de carácter financeiro, temporal, material ou legal, que tenham sido aprovadas pelo Primeiro Outorgante, desde que não alterem de forma significativa o Investimento referido na Cláusula 1ª e os seus objetivos, previstos no PRR aprovado pela Comissão Europeia.
3. Os pedidos de alteração que sejam suscetíveis, pela sua profundidade, de determinar alterações contratuais devem ser formalizados por adenda, nas

condições e nos termos definidos pelo Primeiro Outorgante.

4. O texto vinculativo dos marcos e das metas corresponde ao disposto na última Decisão de Execução do Conselho da União Europeia sobre o PRR em vigor, sem necessidade de ajustamento do presente contrato.

(...)

CLÁUSULA 14.^a

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato, são aplicadas as disposições legais europeias e nacionais vigentes.
2. Os termos e condições do presente contrato, nomeadamente as relativas ao financiamento e montante de apoio, poderão ser ajustadas, mediante adenda, se necessário, em função do que ficar estabelecido na nova decisão de execução do Conselho da União Europeia sobre o PRR, a ser adotada na sequência da aprovação da proposta de reprogramação apresentada.
3. O presente contrato é assinado mediante aposição de assinatura digital qualificada.

(...)

“Anexo I (Ficha do Investimento)

(...)

3. Descrição do Investimento

Investimento Total M€:137 500

3.1. - Repartição anual do Investimento Total 137 500 000 €

2021	2022	2023	2024	2025	2026
12 000 000,00€	54 000 000,00€	49 000 000,00€	12 000 000,00€	5 250 000,00€	5 250 000,00€

(...)”

...”

2. É aditado ao Anexo I do Contrato de Financiamento o cronograma constante do Anexo ao presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura e apenas para o futuro não prejudicando as prestações contratuais realizadas anteriormente.

O presente aditamento é assinado mediante aposição de assinatura digital qualificada.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Anexo

Cronograma aditado ao Anexo I do Contrato de Financiamento

Nº Ordem	Descrição	T/Fim
1	Abertura de Concurso de ideias, aberto e competitivo (Manifestação de Interesse) - Aviso de Abertura de concurso 01/C06-i03.03/2021	2021-T2
2	Avaliação e negociação das propostas de Manifestação de Interesse, no âmbito do Aviso de Abertura de concurso 01/C06-i03.03/2021	2021-T2
3	Abertura de Concurso de ideias, aberto e competitivo (Convite à submissão de propostas de projeto para a realização contratos-programa com a DGES, na sequência e nos termos da avaliação da manifestação de interesse submetida) - Aviso de Abertura de concurso 02/C06-i03.03/2021	2021-T2
4	Avaliação e início da execução das candidaturas, no âmbito do Aviso de Abertura de concurso 02/C06-i03.03/2021	2021-T2
5	15.000 Participantes em cursos de pós-graduação no ensino superior	2023-T2
6	23.000 Participantes em cursos de ensino superior de curta duração organizados por consórcios de instituições de ensino superior e empregadores, durante o período de 2021-2025	2025-T4
7	Entrega de evidências que aferem o cumprimento do requisito - Promover redes de colaboração entre instituições de ensino superior, empresas e outras partes interessadas através do apoio a novas escolas/programas/alianças de pós-graduação, em termos de programas conjuntos de colaboração que envolvam atividades de educação, investigação e inovação e iniciativas para desenvolver cursos superiores de curta duração destinados a reforçar a aprendizagem ao longo da vida (requalificação e melhoria de competências).	2026-T1
8	Entrega das evidências que aferem o cumprimento da meta 6.6. - 23.000 participantes em cursos de ensino superior de curta duração organizados por consórcios de instituições de ensino superior e empregadores, durante o período de 2021-2025	2026-T1